



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 21/05/2024

JUSTIFICATIVA

Presidente

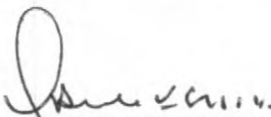
Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 042, de 20 de maio de 2024, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O projeto faz-se necessário para suplementar a ficha de dotação orçamentária para a reforma de diversas escolas municipais, no valor total de **R\$ 4.500.000,00**.

O crédito aberto, será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nas fichas de receitas 79 (FPM) e 113 (IPVA), conforme demonstrado nos anexos II e III, que acompanham este Projeto de Lei.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

AO

EXMO SR

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR.DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 444-

Recebido em 21 de 05 de 2024

Prazo Venc. em de de de

Recebido por [Assinatura]

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna

Recebido em, 21/05/2024

12:09 HS
Sec. do Proc. Legislativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

444-

PROJETO DE LEI Nº 042
DE 20 DE MAIO DE 2024

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 23 DE 05 DE 2024

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.09 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.1003.1003 - Construções e Reformas - Ensino Infantil

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
163	02.09.01	12.365.1003.1003	4.4.90.51	1.210	4.500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					4.500.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes contas de Receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
79	1711.51.11.00	COTA PARTE DO FPM	1.110	1.900.000,00
113	1721.51.01.00	COTA PARTE DO IPVA	1.110	2.600.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				4.500.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, seguem demonstrados nos Anexos II e III, que ficam fazendo parte integrantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

4

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.**

[Handwritten signature of Paulo Kenji Sasaki]
PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

P'

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 23 DE 05 DE 2024
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 429 de 2024 que "Institui o Cadastro de Hospedagens Caseiras (Casas de Temporada) no Município da Estância Turística de Ibiúna/SP, regulamenta a prestação do serviço e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de maio de 2024, o Projeto de Lei nº. 436 de 2024 que "Altera a Lei nº. 136, de 04 de dezembro de 1990.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 437 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 441 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 442 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 443 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 444 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 445 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

X



Considerando a necessária autorização legislativa para instituir o Cadastro de Hospedagens Caseiras para exploração de imóveis residenciais e/ou comerciais destinadas a atividade de alojamento temporário como meios de hospedagem, com fornecimento de serviços, em caráter remunerado, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante instrumento contratual e cobrança de tarifa, aplicando se subsidiariamente a Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008 – denominada Lei Geral do Turismo, respeitada a disciplina específica sobre o aluguel de temporada previsto na Lei do Inquilinato, sendo que com a presente lei o Município passará a regularizar a prestação de serviços de Hospedagens Caseiras locados através de plataformas online e redes sociais, com a instituição do Cadastro de Hospedagens Caseiras e seu respectivo registro junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Estância Turística de Ibiúna, ofertando mais segurança aos locadores e locatários destes espaços, e com a modernização do serviços turísticos gerando dados que permitam alavancar a pontuação no ranqueamento das Estâncias Turísticas do Estado de São Paulo criado pela Lei Complementar nº. 1261/2015;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº. 136 de 04 de dezembro de 1990 que “Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências”, dando nova redação aos incisos II e III do artigo 1º. da citada lei, pois o município de Ibiúna participa do convênio do Governo do Estado de São Paulo “Município Agro”, onde uma das diretrizes é o Município participar de consórcios que abrange área rural, razão essa de acrescentar “área rural” nos incisos, para atualizar as diretrizes dos consórcios, sendo a alteração da Lei primordial para que o município de Ibiúna não seja prejudicado na avaliação, objetivando maiores recursos para a pasta da Agricultura local;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para criação da dotação orçamentária:- 02.13 – Secretaria Municipal de Promoção Social; 02.13.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 08.243.4001.XXXX – Realoc. EM 58/2023 – Casa da Criança da ficha XXX da unidade orçamentária 02.13.04, funcional programática 08.243.4001.XXXX natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Servs. Terc. PF, destinação recurso 8.110 – R\$ 20.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de anulação total no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da ficha 452, da unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 13.392.3001.1358, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ., destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 20.000,00, e, a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Ronie Von Pires de Oliveira de alteração da



10

programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 058/2023 – Instalação de Portal de Madeira no Bairro do Verava, inicialmente prevista no orçamento, seja alterado o valor realocando para Casa da Criança;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da dotação orçamentária 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde –10.301.1001.2023 – Assistência Odontológica da ficha 326 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.2023, natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, destinação recurso 5.300 - R\$ 1.000.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar Federal nº. 27970008 na seguinte conta de receita:- Excesso de Arrecadação, ficha 146 – 2419.99.0.1.07 – Transferências de Recursos para a Saúde, fonte de recurso 5.100 - R\$ 100.000,00, e, necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos da Emenda Parlamentar Federal da Deputada Bruna Furlan R\$ 100.000,00, aquisição de Material Permanente – Equipamento Odontológico para a UBS do Paruru;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de créditos adicionais suplementar e especial no valor total de R\$ 1.043.538,25 (um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais, vinte e cinco centavos), para suplementação e criação das seguintes dotações orçamentárias:- I – Crédito Suplementar 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna da ficha 385 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 43.538,25; II - Crédito Especial 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna da ficha xxx da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 2.310 - R\$ 1.000.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.043.538,25 (um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e trinta e oito reais, vinte e cinco centavos) referente aos Recursos Federal e Estadual, para Custeio do Hospital:- Excesso de Arrecadação ficha 164 – 1713.50.21.05 –Transferência para transformação Digital no SUS, fonte de recurso 5.300 – R\$ 43.538,25; e ficha 119 – 1723.50.01.08 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual fonte de recurso 2.300 – R\$ 1.000.000,00, total dos recursos R\$ 1.043.538,25, e, necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos financeiros Federal e Estadual para custeio do Hospital Municipal provenientes de recursos para transformação digital do Sus, e recursos de Emenda do Deputado Estadual Alex de Madureira para medicamentos no Hospital de Ibiúna;

4

11

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 838.170,75 (oitocentos e trinta e oito mil, cento e setenta reais, setenta e cinco centavos), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:- 02.14 - Secretaria Municipal de Obras – 02.14.01 - Obras e Engenharia – 15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas da ficha 647 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 – R\$ 700.000,00; e da ficha 646 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011 natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 – R\$ 138.170,75, sendo a origem dos recursos provenientes de:- I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), oriundos da ficha 153 – 2.400.00.00 – Transferências de Capital – 2.429.00.00 – Outras Transferências do Estado, 2.429.99.01.12 – Transferências de Recursos para Infraestrutura, fonte de recurso 2.100; e II - anulação parcial no valor de R\$ 138.170,75 (cento e trinta e oito mil, cento e setenta reais, setenta e cinco centavos) da seguinte dotação orçamentária da despesa:- ficha 653 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.2003, natureza da despesa 3.1.90.11, destinação recurso 1.110 – R\$ 138.170,75, total dos recursos R\$ 838.170,75, referente aos Convênios Estaduais nºs. 100791/2024 e 100798/2024 da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, e contrapartida do município de Ibiúna, e, a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos de convênio assinado com o Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para pavimentação das Ruas Travessa Assembléia de Deus, Rua Moscou e Rua João Antonio Domingues no valor de R\$ 700.000,00;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:- 02.09 - Secretaria Municipal de Educação – 12.365.1003.1003 — Construções e Reformas – Ensino Infantil da ficha 163 da unidade orçamentária 02.09.01, funcional programática 12.365.1003.1003, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.210 – R\$ 4.500.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) da seguinte conta de receita:- Excesso de Arrecadação - Ficha 79 1711.51.11.00 – Cota Parte do FPM Fonte de Recurso 1.110 – R\$ 1.900.000,00 e Ficha 113, 1721.51.01.00 Cota-Parte do IPVA Fonte de Recurso 1.110 - R\$ 2.600.000,00, e, a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa suplementar a ficha de dotação orçamentária para a reforma de diversas escolas municipais;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.660.411,47 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil,

+

112

quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:- 02.14 - Secretaria Municipal de Obras – 02.14.01 - Obras e Engenharia – 15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas da da ficha 646 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011 natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 – R\$ 160.411,47; e da ficha 647 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 2.100 – R\$ 2.500.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de I - anulação parcial no valor de R\$ 160.411,47 (cento e sessenta mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos) da seguinte ficha de despesa:- ficha 653 da unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.2003, natureza da despesa 3.1.90.11, destinação recurso 1.110 – R\$ 160.411,47, e II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), oriundos da ficha 153 – 2.400.00.00 – Transferências de Capital – 2.429.99.00 – Outras Transferências do Estado, 2.429.99.01.12 – Transferências de Recursos para Infraestrutura, fonte de recurso 2.100 – R\$ 2.500.000,00, total dos recursos R\$ 2.660.411,47, referente aos Convênios Estaduais nºs. 100867/2024 e 100981/2024 firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, e contrapartida do município de Ibiúna, e, a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos de convênio assinado com o Estado através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para pavimentação asfáltica em ruas dos Bairros do Piaí e Ressaca;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 429, 436, 437, 441, 442, 443, 444 e 445 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 23 DE MAIO DE 2024.

ARLON MOISÉS
Deputado de Anápolis
VEREADOR

Luiz Fernando Bini
Carlos Eduardo
BRAND
W. S.
M.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

115

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 444 de 2024

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de maio de 2024 o Projeto de Lei nº. 444 de 2024 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2622/23 de 29/06/2023, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2657/23, de 21/11/2023, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:- 02.09 - Secretaria Municipal de Educação – 12.365.1003.1003 - – Construções e Reformas – Ensino Infantil da ficha 163 da unidade orçamentária 02.09.01, funcional programática 12.365.1003.1003, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.210 – R\$ 4.500.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) da seguinte conta de receita:- Excesso de Arrecadação - Ficha 79 1711.51.11.00 – Cota Parte do FPM Fonte de Recurso 1.110 – R\$ 1.900.000,00 e Ficha 113, 1721.51.01.00 Cota-Parte do IPVA Fonte de Recurso 1.110 - R\$ 2.600.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois refere-se a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:- 02.09 - Secretaria Municipal de Educação – 12.365.1003.1003 — Construções e Reformas –



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ensino Infantil da ficha 163 da unidade orçamentária 02.09.01, funcional programática 12.365.1003.1003, natureza da despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.210 – R\$ 4.500.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) da seguinte conta de receita:- Excesso de Arrecadação - Ficha 79 1711.51.11.00 – Cota Parte do FPM Fonte de Recurso 1.110 – R\$ 1.900.000,00 e Ficha 113, 1721.51.01.00 Cota-Parte do IPVA Fonte de Recurso 1.110 - R\$ 2.600.000,00, sendo acompanhado do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 através do Anexo I que acompanha a presente Lei, e pelo demonstrativo de excesso de arrecadação conforme demonstrado nos Anexos II e III que fica fazendo parte integrante desta Lei.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa suplementar a ficha de dotação orçamentária para a reforma de diversas escolas municipais.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 23 DE
MAIO DE 2024.**

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS**

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer conjunto Projeto de Lei nº. 444 de 2024 - fls. 03

GERALDO FLAVIO AMARO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

VICE - PRESIDENTE

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 400/2024

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/2023 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), para suplementação da dotação orçamentária:

02.09 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.1003.1003 – Construções e Reformas – Ensino Infantil

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
163	02.09.01	12.365.1003.1003	4.4.90.51	1.210	4.500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					4.500.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes contas de Receita:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

17

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha				
79	1711.51.11.00	COTA PARTE FPM	1.110	1.900.000,00
113	1721.51.01.00	COTA PARTE DO IPVA	1.110	2.600.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				4.500.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, seguem demonstrados nos Anexos II e III, que ficam fazendo parte integrantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2024.

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 187/2024

Ibiúna, 23 de maio de 2024.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 400/2024**, referente Projeto de Lei nº. 042, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 444 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Alexandre
29/05/24



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 444 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de maio de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 444 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 444 de 2024 foi aprovado por treze votos favoráveis e dois votos contrários dos Vereadores Antônio Reginaldo Firmino e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 444 de 2024, sendo aprovado por doze votos favoráveis e três votos contrários dos Vereadores Antônio Reginaldo Firmino, Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e Walmir Bortolotto Júnior, e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 444 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 400/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 187/2024 de 23 de maio de 2024.

Ibiúna, 24 de maio de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral